



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2022

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA (SP) E A EMPRESA PROESTE TUPÃ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA TENDO POR OBJETO A COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO (01 TIPO SEDAN) E (01 TIPO HATCH).**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes, doravante designado "**CONTRATANTE**", e a empresa PROESTE TUPÃ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.482.263/0001-09, com sede à Rua Brasil, nº 1330, Vila Espanha, Cidade de Tupã/SP, CEP 17.607-090, a seguir denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada por Marcelo Adriano Galli, Representante Legal, Casado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.920.523-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 172.559.648-26, em face da adjudicação efetuada no Pregão em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro (01 tipo Sedan – Marca Chevrolet – Modelo ONIX PLUS 1.0 LT AT TURBO 116 cv Ano/Fabricação 2022/2022) e (01 tipo Hatch – Marca Chevrolet – Modelo ONIX 1.0 LT MT TURBO 116cv Ano/Fabricação 2022/2022), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP. CEP: 13.890-000. CNPJ: 44.831.733/0001-43  
Fone: (19) 3642-1021, Ramais 204, 235 e 238 | e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

PROESTE TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109  
Assinado de forma digital por PROESTE TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA:11482263000109  
Dados: 2022.06.14 17:59:01 -03'00'



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

O objeto será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste contrato e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto do presente contrato;

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI – prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre o objeto deste contrato;

Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP. CEP: 13.890-000. CNPJ: 44.831.733/0001-43  
Fone: (19) 3642-1021, Ramais 204, 235 e 238 | e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

PROESTE TUPA COMERCIO  
DE VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE  
TUPA COMERCIO DE VEICULOS E  
PECAS LTDA:11482263000109  
Dados: 2022.06.14 17:59:19 -03'00'



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

VII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;

IX – cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

X – encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

---

Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP. CEP: 13.890-000. CNPJ: 44.831.733/0001-43  
Fone: (19) 3642-1021, Ramais 204, 235 e 238 | e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

PROESTE TUPA COMERCIO  
DE VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE  
TUPA COMERCIO DE VEICULOS E  
PECAS LTDA:11482263000109  
Dados: 2022.06.14 17:59:33 -03'00'



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei n.º 12.846/2013.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – exercer a fiscalização do objeto deste contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II – fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV – assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto deste contrato;
- V – prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- VI – efetuar o pagamento devido pela execução do presente contrato, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS**

A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ 198.500,00, perfazendo o total de **R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, mediante os seguintes valores unitários: **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** - 01 Veículo Zero Quilômetro

Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP. CEP: 13.890-000. CNPJ: 44.831.733/0001-43  
Fone: (19) 3642-1021, Ramais 204, 235 e 238 | e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Tipo Sedan – Marca Chevrolet – Modelo ONIX PLUS 1.0 LT AT TURBO 116 cv Ano/Fabricação 2022/2022, e R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) – 01 Veículo Zero Quilômetro  
Tipo Hatch – Marca Chevrolet – Modelo ONIX 1.0 LT MT TURBO 116cv Ano/Fabricação 2022/2022.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício, as despesas decorrentes desta compra serão obtidas através da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF)

02.02.02-041227001-4490.52.00

Dotação Orçamentária – Secretaria Municipal de Gabinete (SEMUG)

02.02.01-041227001-4490.52.00

### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a Cláusula Segunda deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário, depósito em conta corrente ou cheque em nome da CONTRATADA, devendo este último ser retirado na Tesouraria do CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP. CEP: 13.890-000. CNPJ: 44.831.733/0001-43  
Fone: (19) 3642-1021, Ramais 204, 235 e 238 | e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

PROESTE TUPA COMERCIO  
DE VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE  
TUPA COMERCIO DE VEICULOS E  
PECAS LTDA:11482263000109  
Dados: 2022.06.14 18:00:19 -03'00'



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros negativo em nome da CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções realizadas em meses anteriores.

### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta desta Municipalidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e

---

Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP. CEP: 13.890-000. CNPJ: 44.831.733/0001-43  
Fone: (19) 3642-1021, Ramais 204, 235 e 238 | e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

PROESTE TUPA COMERCIO  
DE VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE  
TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109  
Dados: 2022.06.14 18:00:37 -03'00'



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ampla defesa e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei n.º 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme descrito no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,

Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP. CEP: 13.890-000. CNPJ: 44.831.733/0001-43  
Fone: (19) 3642-1021, Ramais 204, 235 e 238 | e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

PROESTE TUPA COMERCIO  
DE VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE  
TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109  
Dados: 2022.06.14 18:00:54 -03'00'



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

### **PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI**

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **PARÁGRAFO TERCEIRO: DO CANAL DE ATENDIMENTO**

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br)**, Encarregada de Dados: **Bruna Luísa Anadão**.



### **PARÁGRAFO QUARTO: DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Águas da Prata (SP), 13 de junho de 2022.

---

Avenida Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata – SP. CEP: 13.890-000. CNPJ: 44.831.733/0001-43  
Fone: (19) 3642-1021, Ramais 204, 235 e 238 | e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

PROESTE TUPA COMERCIO DE  
VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE  
TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109  
Dados: 2022.06.14 18:01:26 -03'00'



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

REGINA HELENA JANIZELO MORAES  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

PROESTE TUPA  
COMERCIO DE  
VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por  
PROESTE TUPA COMERCIO DE  
VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109  
Dados: 2022.06.14 18:01:43  
-03'00'

PROESTE TUPÃ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
MARCELO ADRIANO GALLI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

SILVIO RONALDO MOREIRA  
RG: 29.436.226-5 SSP/SP

GLAICON ANDRÉ JUNQUEIRA  
RG: 23.790.958-3 SSP/SP



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADA: PROESTE TUPÃ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45/2022

**OBJETO: COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO (01 TIPO SEDAN), E (01 TIPO HATCH), CONFORME REGRAS DESCRITAS NESTE EDITAL, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado à Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Águas da Prata (SP), 13 de junho de 2022.

REGINA HELENA JANIZELO MORAES  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

PROESTE TUPA  
COMERCIO DE VEICULOS  
E PECAS  
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por  
PROESTE TUPA COMERCIO DE  
VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109  
Dados: 2022.06.14 18:02:05 -03'00'

MARCELO ADRIANO GALLI  
PROESTE TUPÃ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
**CONTRATADA**



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

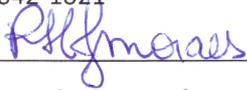
CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50 RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50 RG: 19.499.039-4

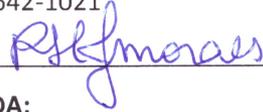
Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço Institucional: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: MARCELO ADRIANO GALLI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 172.559.648-26 RG: 17.920.523-7 SSP/SP

Data de nascimento: 27/12/1967

Endereço residencial: Rua Luiz Barone nº 115, Vila Cantizani, Piraju/SP, Cep 18.803-144

E-mail institucional: [contrato@prveiculosoespeciais.com.br](mailto:contrato@prveiculosoespeciais.com.br)

E-mail pessoal:

Telefones: (14) 9 9818-2378 / (14) 3305-9200 / (14) 3404-3434

Assinatura: \_\_\_\_\_

PROESTE TUPA  
COMERCIO DE  
VEICULOS E PECAS  
LTDA:114822630001  
09

Assinado de forma digital por  
PROESTE TUPA COMERCIO DE  
VEICULOS E PECAS  
LTDA:11482263000109  
Dados: 2022.06.14 18:02:25  
-03'00'